



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.555, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Autógrafo nº 124/2025 – Projeto de Lei nº 167/2025

Altera a Lei nº 8.973, de 11 de maio de 2017, para adequar a vinculação e a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de junho de 2025, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 8.973, de 11 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSAN, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com o objetivo de contribuir para a concretização do direito humano fundamental à alimentação e à segurança alimentar e nutricional.

.....

Art. 3º-A

I -

a) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

.....

e) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

.....

h) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;

i) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

j) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

.....

Assinado por 2 pessoas: LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO e LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7CDD6-EF53-0DFD-BE30> e informe o código 7CDD6-EF53-0DFD-BE30





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º

§ 2º O COMSAN manterá uma Secretaria Executiva que atuará como órgão operacional de execução e implementação de suas resoluções deliberações e normas, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento oferecer infraestrutura e apoio técnico para o seu pleno funcionamento.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 11 de junho de 2025.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 795/2025 (“RAP”).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CD6-EF53-0DFD-BE30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 13/06/2025 14:02:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 13/06/2025 19:05:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7CD6-EF53-0DFD-BE30>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sábado, 14 de junho de 2025 – Nº 110.

.Publicação: Jornal Folha da Cidade de Terça-feira, 17/junho/25 - Ano XLIII – Nº 11.725.